



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SETOR JURÍDICO

Processo de nº 026/2020.

Projeto de Lei Complementar de nº 059/2020.

Autor: Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.
Que altera disposições da Lei de nº 446/A/2012, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e Tombamento Histórico, Cultural e Artístico de São Félix do Xingu e dá outras providências.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Chefe do Poder Executivo para fins de emissão de parecer prévio desta procuradoria.

O presente projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativas. É o relatório.

II. PARECER JURÍDICO

II. 1. Da Competência.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que em síntese visa sobre a necessidade de se alterar as disposições da Lei de nº 446-A/2012 de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e Tombamento Histórico, Cultural e Artístico de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

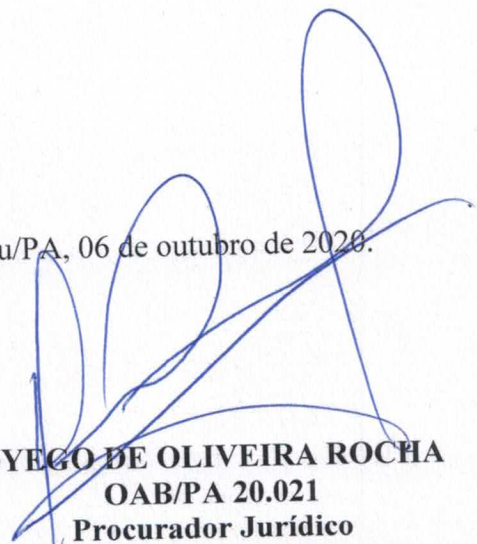
Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SETOR JURÍDICO

Portanto, s.m.j, não há qualquer mácula no projeto que possa inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional, motivos pelos quais **OPINA** este Setor Jurídico pela regular tramitação do projeto de lei complementar em epígrafe devendo ter o seu mérito submetido primeiramente à apreciação das comissões permanentes, e após a apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais, em especial.

É o parecer.

São Félix do Xingu/PA, 06 de outubro de 2020.


DYEGO DE OLIVEIRA ROCHA
OAB/PA 20.021
Procurador Jurídico
Portaria nº 068/2019 – PRES/CMSFX